



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA **PSIQUE SPORTS E ARBITRAGEM PROMOCOES LTDA**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO Nº 9574/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, **Sr. RAFAEL BETELLI DEBONE**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2025 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **PSIQUE SPORTS E ARBITRAGEM PROMOCOES LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Antonio Jose Alves de Moraes, nº 131, Jardim Promeca, Várzea Paulista, CEP 13.223-090, inscrita no CNPJ nº 53.151.844/0001-08, telefone (11) 99306-8537, e-mail: psiquearbitragem@gmail.com e, neste ato, representada pela **Sra. ANDREIA FABIANE DE SOUZA AMARAL**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem. 

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 9574/2025, ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. 


3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. 

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.



4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A realização dos serviços, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A realização dos serviços, quando solicitada, deverá ocorrer em até **3 (três) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento e contato via e-mail, junto aos locais solicitados.

4.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada serviço e não deverá haver limite de quantidade mínima ou limite de serviços por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer prestação de serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. As Nota Fiscais deverão ser emitidas após a prestação de cada serviço, contendo o número da Autorização de Fornecimento, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos serviços, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

4.6. Os **recebimentos provisório e definitivo** se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.



5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho.

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

6.1.

LOTE 02 - ARBITRAGEM DE FUTSAL				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT. MÁX P / 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03	JOGOS	Jogos com duração de dois tempos de 20 minutos cada, sendo 18 minutos iniciais com tempo corrido e os 02 minutos finais, com tempo cronometrado.	300	R\$ 310,00
04	JOGOS	Jogos com duração de dois tempos de 20 minutos cada, cronometrado.	30	R\$ 300,00
05	JOGOS	Jogos com duração de dois tempos de 15 minutos cada, sendo 13 minutos iniciais com tempo corrido e os 02 minutos finais, com tempo cronometrado.	80	R\$ 250,00
LOTE 03 - ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI E VOLEI DE AREIA				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT. MÁX P / 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
06	DIÁRIA	Futevôlei - Jogos realizados em set único, até 18 pontos.	02	R\$ 499,00
07	IÁRIA	Vôlei de areia - Jogos acontecem com 2 sets de 21 pontos e, em caso de empate, é disputado o terceiro set de 15 pontos.	02	R\$ 499,00

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será gerida pela Sra. **MARIA LUÍSA CAMPO SILVAN MOLENA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] telefone nº (11)



4591-1196, e-mail: malu.molena@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.1.1. O GESTOR é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, é responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao departamento de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, é responsável por notificar o contratado sobre irregularidades, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme art. 154, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes serão fiscalizadas pelo Sr. **GRAZIELE MARTINS CACIANO**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] telefone nº (11) 4591- 8505, e-mail: graziele.caciano@itupeva.sp.gov.br.

8.2.1. Fica indicada a Sra. **NANCI MOREIRA HUTTER**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] para atuar como suplente do fiscal, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

8.2.2. O FISCAL é o responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, entre outros, conforme art. 157, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, 02 de setembro de 2025.



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

RAFAEL BETELLI DEBONE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

PSIQUE SPORTS E ARBITRAGEM PROMOCOES LTDA

ANDREIA FABIANE DE SOUZA AMARAL

Representante Legal

RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

MARIA LUÍSA CAMPO SILVAN MOLENA

Gestor da Ata de Registro de Preços

RG nº [REDACTED] - CPF nº [REDACTED]

GRAZIELE MARTINS CACIANO

Fiscal da Ata de Registro de Preços

RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]